



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER Nº 4/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

AUTORIA: Vereador Aluísio Santos de Macedo

Projeto de Lei Ordinária nº 12/2021, de autoria do Ver. Aluísio Santos de Macedo que "Institui o Dia do Evangélico no Município de Olivedos."

I – Relatório

Trata-se de proposta de criação do Dia do Evangélico a ser inserido como data comemorativa no Calendário Oficial do Município, de autoria do Vereador Aluísio Santos de Macedo.

Inicialmente o Projeto de Lei previu a consideração da data como feriado municipal, sendo, entretanto, apresentada Emenda Modificativa nº 1/2021 pelo próprio autor da matéria originária, visando a retirada da previsão de feriado municipal.

A Comissão passar a analisar o referido projeto com a incorporação da emenda modificativa.

II – Análise

O Projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, na medida em que a inserção de data comemorativa de âmbito municipal é considerado assunto de interesse local, nos termos art. 30, inciso I, da CF/1988 que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos dessa natureza.

Assim, a fixação de data comemorativa atende aos limites da competência e autonomia legislativa atribuídas ao ente municipal e, portanto, a presente proposta está em conformidade com o exercício desses limites.

No que se refere à Emenda Modificativa nº 1/2021, alterando a redação do art. 2º do Projeto de Lei, para excluir a menção ao feriado municipal, considera-se adequada a modificação indicada, visto que impede a possibilidade de eventuais intercorrências no funcionamento das instituições públicas e setores privados - como exemplo a atividade comercial no município - o que violaria a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor a respeito.

Diante disso, em relação à iniciativa e adequação constitucional, o Projeto de Lei nº 12/2021, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 1/2021, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, restando, portanto, apto para votação.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a proposição está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, pois não apresenta inadequações na redação e técnica legislativa, dispensando a necessidade de emendas nesse sentido.

IV – Voto

Logo, considerando que o Projeto e a respectiva Emenda Modificativa atendem às regras de boa redação e técnica legislativa, bem como aos preceitos constitucionais e legais, nada impede a sua tramitação, devendo, no mérito, ser submetido ao Plenário.

Pelo exposto, voto pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

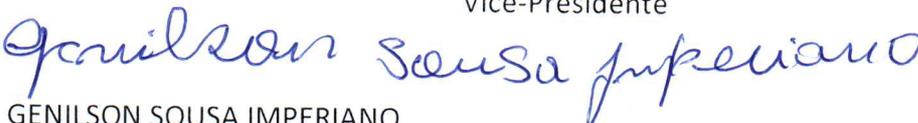
Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2021, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 1/2021.

Câmara Municipal de Olivedos, 16 de setembro de 2021.


CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GENILSON SOUSA IMPERIANO
Relator(a)